



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.015.954/0001-24, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Nº 1561, Sala 02-A, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representado pela Administradora a Sra. **MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO**, brasileira, administradora, portadora do RG n.º 3.665.445-7, e do CPF sob n.º 580.928.979-72, residente e domiciliada, na Cidade de Francisco Beltrão – PR, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 001/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual, de acordo com os termos e demais anexos do edital, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual;	10	MÊS	4.500,00	45.000,00
TOTAL					45.000,00

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021, juntamente com seus anexos, termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

O presente contrato terá sua execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória execução dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil Reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- c) Pagar à Contratada o valor resultante da execução na forma do contrato;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- e) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

1 - ESCOPO DOS TRABALHOS – ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

- a) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pelo Prefeito Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.
- b) As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:
 1. Coordenação Geral – Gestor Municipal de Convênios (GMC);
 - Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
 - Coordenar as reuniões de trabalho;
 - Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
 - Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
 - Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
 - Informar o Prefeito quanto ao andamento dos trabalhos;
 - Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.
 2. Grupo Técnico
 - Participar das reuniões de trabalho;
 - Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
 - Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.
- 3. Assessoria Externa – Empresa Contratada
 - Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
 - Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal e ao governo estadual;
 - Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
 - Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
 - Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
 - Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
 - Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas na Plataforma + Brasil/SICONV do Governo Federal e demais sistemas como FNS, SIGA, SIMEC, SISMOB e outros;
 - Acompanhar junto com o setor de educação do município, o Plano das Ações Articuladas – PAR, no FNDE;
 - Elaboração de Pagamentos via OBTV;
 - Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal e Estadual, na capital do Estado e em Brasília/DF.
 - Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
 - Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais e Estaduais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
 - Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

c) ESCOPO DOS TRABALHOS – CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

- Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da captação de recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à CAIXA, execução dos projetos e prestação de contas. Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

ETAPA 01 – Análise Situacional

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal e estadual;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação do Prefeito Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas na Plataforma + Brasil/SICONV e demais sistemas do governo federal;
- Processo de pagamento via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), via Plataforma + Brasil;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal e estadual;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa e demais órgãos do governo federal e estadual (se for o caso);
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- Acompanhamento de Cláusulas Suspensivas, juntamente a CEF e Ministérios e/ou Secretarias;
- Acompanhamento no lançamento do projeto de engenharia na Plataforma + Brasil;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

ETAPA 05 – Prestações de Contas

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, contratos de repasse e termos de compromisso, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Lançamento das informações na Plataforma + Brasil/SICONV e demais sistemas federais e estaduais, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- Lançamento das informações na Plataforma + Brasil/SICONV e demais sistemas federais e estaduais, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, resgate total aplicação, saldo remanescente – OBTV, termo de compromisso e anexos.
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 06 – Relatórios

- A empresa contratada deverá emitir relatórios de acompanhamento sobre as propostas apresentadas ao governo federal e estadual, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico e vigências.

d) ATIVIDADES DE APOIO

1. Elaboração das Planilhas Gerenciais;
2. Coordenação do Levantamento Situacional;
3. Elaboração do Relatório de Planejamento;
4. Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, Emendas de Bancada, Relatorias, Programação e Voluntárias, sempre que necessário;
5. Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal e estadual para possibilitar a apresentação de novos projetos;
6. Produção de relatórios, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

7. Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.
8. Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada.
9. Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item anterior, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via internet, conforme sua necessidade.

e) DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

- A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do ente público.

f) LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do presente contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.
2. As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto neste contrato.

g) DOS RELATÓRIOS

- A Contratada deverá emitir mensalmente, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

h) DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

1. Disponibilizar o sistema de informações via web para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;
2. Disponibilizar o sistema de informações, sendo site mobile (smarthphones e tablets) para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;
3. Disponibilizar sistema com todas as ferramentas para gerenciamento dos projetos desde a sua elaboração, desenvolvimento e prestação de contas dos recursos, sendo:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

4. Apresentação de programas disponíveis junto ao Governo Federal e Governo Estadual, com sistema de alerta e cronograma de prazos;
5. Apresentação de programas com cronograma de prazos e situação (Elaboração, Convênio, Licitação, Repasse de Recursos, Execução de Obras e Prestação de Contas);
6. Permitir a orientação e troca de informações, com o suporte técnico, que deverá responder em no máximo 24h as demandas formuladas.
7. No mínimo, o sistema deverá disponibilizar as seguintes ferramentas e funcionalidades:
 - 7.1. Programas
 - 7.1.1. Gerenciamento de programas (inserção, alteração e exclusão)
 - 7.1.2. Impressão de relatório
 - 7.1.3. Filtro de programas por número, tipo e qualificação
 - 7.1.4. Troca de informações textuais entre usuários
 - 7.2. Propostas
 - 7.2.1. Gerenciamento de propostas (inserção, alteração e exclusão)
 - 7.2.2. Impressão de relatório
 - 7.2.3. Filtro de propostas por número, fase e município
 - 7.2.4. Processo
 - 7.2.4.1. Gerenciamento de processos (inserção, alteração e exclusão)
 - 7.2.4.2. Impressão de relatório
 - 7.2.4.3. Gerenciamento de Documentos (inserção, visualização, download, impressão e exclusão)
 - 7.2.5. Convênio
 - 7.2.5.1. Gerenciamento de convênio (alteração e visualização)
 - 7.2.5.2. Gerenciamento de Documentos (inserção, visualização, download, impressão e exclusão)
 - 7.2.6. Valores da Proposta
 - 7.2.6.1. Gerenciamento de valores da proposta (alteração e visualização)
 - 7.2.6.2. Gerenciamento de Documentos (inserção, visualização, download, impressão e exclusão)
 - 7.2.7. Publicação
 - 7.2.7.1. Gerenciamento de publicação (alteração e visualização)
 - 7.2.7.2. Gerenciamento de Documentos (visualização, download e impressão)
 - 7.2.8. Vigência



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- 7.2.8.1. Gerenciamento de vigência (alteração e visualização)
- 7.2.9. Voluntaria/Emenda/Específica
 - 7.2.9.1. Gerenciamento de voluntária/emenda/específica (alteração e visualização)
- 7.2.10. Notas de Empenho (NEs)
 - 7.2.10.1. Gerenciamento de NEs (inserção, alteração e exclusão)
 - 7.2.10.2. Gerenciamento de Documentos (inserção, visualização, download, impressão e exclusão)
- 7.2.11. Ordem Bancária (OBs)
 - 7.2.11.1. Gerenciamento de OBs (inserção, alteração e exclusão)
 - 7.2.11.2. Gerenciamento de Documentos (inserção, visualização, download, impressão e exclusão)
- 7.2.12. Termos de Ajuste (TAs)
 - 7.2.12.1. Gerenciamento de TAs (inserção, alteração e exclusão)
- 7.2.13. Ajustes do Plano de Trabalho (PT)
 - 7.2.13.1. Gerenciamento de Ajustes do PT (inserção, alteração e exclusão)
- 7.2.14. Cronogramas
 - 7.2.14.1. Gerenciamento de Cronogramas (inserção, alteração e exclusão)
 - 7.2.14.2. Gerenciamento de Documentos (inserção, visualização, download, impressão e exclusão)
- 7.2.15. Licitações
 - 7.2.15.1. Gerenciamento de Licitações (inserção, alteração e exclusão)
- 7.2.16. Contratos
 - 7.2.16.1. Gerenciamento de contratos (inserção, alteração e exclusão)
 - 7.2.16.2. Gerenciamento de termo aditivo (inserção, visualização e exclusão)
 - 7.2.16.3. Gerenciamento de Documentos (inserção, visualização, download, impressão e exclusão)
- 7.2.17. Documentos de Liquidação
 - 7.2.17.1. Gerenciamento de documentos de liquidação (inserção, alteração e exclusão)
 - 7.2.17.2. Gerenciamento de Documentos (visualização, download e impressão)
 - 7.2.17.3. Gerenciamento de Itens (inserção, visualização e exclusão)
- 7.2.18. Movimentações Financeiras
 - 7.2.18.1. Gerenciamento de movimentações financeiras (inserção, alteração e exclusão)
- 7.2.19. Ingressos de Recursos
 - 7.2.19.1. Gerenciamento de ingressos de recursos (inserção, alteração e exclusão)
- 7.2.20. Situação
 - 7.2.20.1. Gerenciamento de situação (inserção, alteração e exclusão)
- 7.3. SIMEC
 - 7.3.1. Propostas



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- 7.3.1.1. Gerenciamento de propostas (inserção, alteração e exclusão)
- 7.3.1.2. Impressão de relatório com filtro por município
- 7.3.1.3. Filtro de propostas por número, ano e município
- 7.3.2. Obras
 - 7.3.2.1. Gerenciamento de obras (inserção, alteração e exclusão)
 - 7.3.2.2. Filtro de obras por fase
 - 7.3.2.3. Troca de informações textuais entre usuários
- 7.4. Ministério da Saúde
 - 7.4.1. Propostas
 - 7.4.1.1.1. Gerenciamento de propostas (inserção, alteração e exclusão)
 - 7.4.1.1.2. Troca de informações textuais entre usuários
- 7.5. Secretarias Estaduais
 - 7.5.1. Programas
 - 7.5.1.1. Gerenciamento de programas (inserção, alteração e exclusão)
 - 7.5.1.2. Impressão de relatório
 - 7.5.1.3. Filtro de programas por secretária e/ou qualificação
 - 7.5.1.4. Troca de informações textuais entre usuários
 - 7.5.2. Propostas
 - 7.5.2.1. Gerenciamento de propostas (inserção, alteração e exclusão)
 - 7.5.2.2. Impressão de relatório
 - 7.5.2.3. Filtro de propostas por fase
 - 7.5.2.4. Troca de informações textuais entre usuários
- 7.6. Certidões Negativas
 - 7.6.1. Certidões TCE
 - 7.6.1.1. Gerenciamento de certidões TCE (inserção, alteração e exclusão)
 - 7.6.1.2. Filtro de certidões TCE por município
 - 7.6.1.3. Impressão da certidão TCE
 - 7.6.1.4. Troca de informações textuais entre usuários
 - 7.6.2. Certidões CAUC/SIAF
 - 7.6.2.1. Gerenciamento de certidões CAUC/SIAF (inserção, alteração e exclusão)
 - 7.6.2.2. Filtro de certidões CAUC/SIAF por município
 - 7.6.2.3. Impressão da certidão TCE
 - 7.6.2.4. Troca de informações textuais entre usuários
- 7.7. Usuários
 - 7.7.1. Usuários do sistema;
 - 7.7.1.1. Gerenciamento de usuários (inserção, alteração e exclusão).

i) A CONTRATADA deverá informar à Secretaria Municipal de Planejamento e Supervisão do município de Planalto, qualquer mudança de endereço, responsável técnico, bem como, telefone, e-mail ou outros.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

j) É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a correta remuneração dos profissionais que prestarão o serviço, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações não se transferem para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 - 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3. Apresentar documentação falsa;
 - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5. Não mantiver a proposta;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e vigência do presente Contrato será de 10 (dez) meses a partir da assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 12 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO

CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG: